



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
RUA AMÉLIA LOUZADA, 277 - CENTRO | CEP: 23815-180 / ITAGUA-RJ.
T: (21) 2688-1136 | T: (21) 2688-1236

GABINETE DA VEREADORA KARINE BRANDÃO

PROJETO DE LEI N° ____ / DE 2025.

**“INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE
PREVENÇÃO À VIOLENCIA CONTRA
EDUCADORES NO ÂMBITO DA REDE
PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE
ITAGUAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

AUTORA: VEREADORA KARINE BRANDÃO BARBOSA DE LIMA

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da rede pública municipal de ensino, a **Política Municipal de Prevenção à Violência contra Educadores**, com a finalidade de promover conscientização, fortalecimento de práticas preventivas e desenvolvimento de ações educativas direcionadas ao respeito, segurança e valorização dos profissionais da educação.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se **educador** o profissional que atue no ambiente escolar da rede pública municipal, incluindo:

- I – professores;
- II – orientadores, coordenadores e diretores escolares;
- III – agentes administrativos e equipe de apoio educacional.

Art. 3º A Política Municipal de Prevenção à Violência contra Educadores **poderá incluir**, entre outras ações:

- I – campanhas educativas voltadas à promoção do respeito no ambiente escolar;
- II – ações de conscientização dirigidas à comunidade escolar sobre formas de prevenção da violência física, psicológica e moral;
- III – atividades que fortaleçam a cultura de paz e diálogo nas unidades escolares.

Art. 4º O Poder Público Municipal **fica autorizado** a desenvolver ações previstas nesta Lei em parceria com instituições públicas e privadas, sociedade civil organizada, profissionais especializados e órgãos de proteção de direitos.

Art. 5º A execução desta Lei dependerá de disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ocorrer de forma gradual conforme planejamento administrativo.

Art. 6º Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguaí, RJ, 1º de dezembro de 2025.


KARINE BRANDÃO
Vereadora



JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem por finalidade instituir uma política pública de caráter educativo e preventivo voltada à proteção e valorização de educadores da rede pública municipal de ensino, reconhecendo sua importância para a formação social, intelectual e cultural das crianças, adolescentes e jovens do município.

A violência contra profissionais da educação configura um problema crescente no país e tem impacto direto na qualidade do processo de ensino, no ambiente escolar e no bem-estar físico e emocional dos servidores públicos.

A promoção de campanhas educativas e ações preventivas, sem imposição administrativa ou organização compulsória, representa um caminho viável e juridicamente adequado para fomentar o respeito, fortalecer vínculos e incentivar a cultura de paz no ambiente escolar.

Por se tratar de medida alinhada ao interesse público e redigida em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação desta proposição.

Itaguaí, RJ, 05 de dezembro de 2025.



KARINE BRANDÃO
Vereadora

